

2.



PROPOSTA DE LEI N.º 52/XIII/2.ª (GOV)

Estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das empresas do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa

Proposta de Alteração

Artigo 12.º

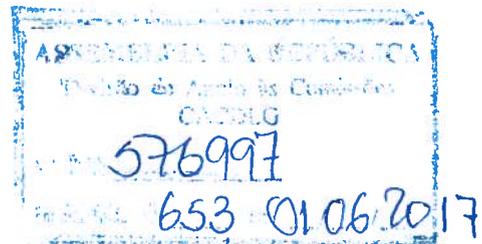
Administração direta, indireta e autónoma do Estado

Até 31 de dezembro de 2017, o Governo apresenta proposta de lei que define o regime de representação equilibrada entre mulheres e homens aplicando o limiar mínimo de 40% na administração direta do Estado, na administração indireta do Estado e nas instituições de ensino superior públicas, e o limiar mínimo de 33,3% nas associações públicas.

Artigo 13.º

[Anterior artigo 12.º]

Palácio de São Bento, 31 de maio de 2017



As Deputadas e os Deputados,